ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1070 SANTARÉM, E. P.

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE DIVERSÕES PÚBLICAS.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e público a / seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedida ao "CINE OLIMPIA" de propriedade da firma LOUREIRO & COMPANHIA, sito nesta cidade à PRAÇA MONSENHOR JOSÉ GREGORIO, isenção pelo prazo de 3 (tres) anos, à partir de 1º de Janeiro de 1956, do IMPOSTO SOBRE DIVERSÕES PÚBLICAS.

Artº 2º - A isenção a que se refere o artigo anterior, que poderá / ser prorrogada a critério deste LEGISLATIVO, diz respeito sómente aos espetaculos de projeção cinematograficas.

Artº 3º - Durante o periodo da isenção os atuais preços dos ingressos das sessões cinematográficas, isto é, de CR$.-10,00 por adulto e Cr$.5,00 por crianças e estudantes, não poderão ser aumentados.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 7 de Janeiro de 1956

(Dr. Armando Lagés Nadler)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos sete dias do Mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis

(Wanderley Marques de Lima)
Secretário Municipal